

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ - SAMAE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2016**

Tipo de Comparação: por item  
Tipo de Julgamento: menor preço

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ nº 05.278.562/0001-15, localizado na Rua Duque de Caxias nº 56, Centro, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Waldir Girardi, informa que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E PRODUTOS PARA O LABORATORIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 445/2006, Decreto Municipal nº 550/2006 e demais legislações aplicáveis.

**Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados\* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:**

Data: 02/08/2016

Hora: 08h30min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*  
*Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro*  
*Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
**Central de Protocolo – SALA 04**

*\* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

**O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:**

Data: 02/08/2016

Hora: 08h40min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*  
*Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro*  
*Timbó/SC – CEP 89.120-000*  
**SALA DE LICITAÇÕES**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contato:

TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2038;

E-MAIL: [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br);

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

*NOTA:* Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Edital tem por objetivo receber propostas objetivando o registro de preços para a aquisição de reagentes e produtos para o laboratório da Estação de Tratamento de Água - ETA, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do Órgão Participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do SAMAE, mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 550/2006, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

## **2 - DO ORÇAMENTO**

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extraorçamentários a serem utilizados:

<b> Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2302	MANUTENÇÃO DA ETA
333903011000000	Material químico
2000000	Recursos Ordinários

### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação deste Edital e anexos.

3.2 - Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas jurídicas que estejam constituídas na forma da lei para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em plano especial de recuperação judicial (art. 71 da Lei n.º 11.101/2005) ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

### **4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
  - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a), ou;
  - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais ou;
  - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
    1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
    2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para participar da presente licitação deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento ou, caso opte por não se credenciar, juntamente com as propostas.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à

verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

## **6 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA**

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

***Envelope nº 1 – PROPOSTA***

*Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC*

*Registro de Preço nº 10/2016 SAMAE*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a **outra via em arquivo digital gerado a partir do Programa Licita.**

6.3.1 - As empresas deverão solicitar pelo e-mail [licitacoes@timbo.sc.gov.br](mailto:licitacoes@timbo.sc.gov.br) o arquivo personalizado para preenchimento da proposta e demais anexos, informando Dados Cadastrais completos da licitante.

6.3.2 - O Programa Licita utiliza os valores informados como máximos, não permitindo, portanto, a digitação de valores superiores aos de referência informados no Anexo I. Porém, considerando tratar-se de edital com valor de referência, quando cotados valores acima deste, os mesmos deverão ser zerados no arquivo digital, e informados na proposta impressa.

6.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do pregão presencial/registro de preço;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, devendo a licitante informar em sua proposta, quando alusiva a produtos industrializados, a **MARCA** do(s) produto(s) ofertado(s);
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente;
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) *Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;*
- h) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4.1 - A menção da **marca** na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do material efetivamente cotado e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital e em seu ANEXO I.

6.4.2 - Não serão aceitos materiais de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.



6.4.2.1 - O preço ofertado não será alterado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado.

6.4.2.2 - Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo à Ata de Registro de preços e ao Contrato, quando houver.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante **examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos**, e que os produtos cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

**6.10. A empresa deverá apresentar junto à proposta o Certificado de Composição dos Produtos, conforme consta do Termo de Referência (Anexo I) do Edital.**

6.11 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.12 - Será, ainda, desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados

## **7 - DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

### ***Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO***

*Central de Licitações – Prefeitura de Timbó/SC*

*Registro de Preço nº 10/2016 - SAMAE*

*Razão Social:*

*CNPJ:*

*Telefone:*

*E-mail:*

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

### **7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
  - b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
  - c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
  - e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. \*
    - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
      - ✓ E-mail: [negativas@timbo.sc.gov.br](mailto:negativas@timbo.sc.gov.br);
      - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 2032 - Setor de Tributos**;
      - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) (para usuários já cadastrados no Município).
- \* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

**7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:**

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

**7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:**

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos somente se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias.*

**7.3.3 - Das declarações obrigatórias:**

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

**OBSERVAÇÃO:**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6- A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

## **8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.1.5.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.5.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.5.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.5.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

#### 8.1.6 - Habilitação

8.1.6.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.6.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.6.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

#### 8.1.7 - Recurso

8.1.7.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.7.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.7.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.7.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.7.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.7.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.7.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.7.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.7.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 – O SAMAE poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra, retomar a Sessão Pública e

convidar os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

## **10 - DOS PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO**

10.1 - O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

**10.2 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da apresentação da Ordem de Compra emitida pelo setor de Compras.**

10.2.1 – No ato do recebimento será averiguado se as informações atendem aos requisitos. Se não atenderem, os mesmos serão devolvidos.

10.3 - LOCAL DE ENTREGA: Rua Rio de Janeiro nº 433, Bairro das Capitais, Timbó/SC. Horário: de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

- Servidores responsáveis pelo recebimento: Antônio M. Rosa e Benno Adam Netto.

10.3.1 - Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

10.3.2 - Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o SAMAE.

10.3.3 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.



10.3.4 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10.3.5 - Por ocasião do recebimento dos objetos, o SAMAE, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

10.3.6 - Além da entrega no local designado pelo SAMAE, deverá a licitante vencedora, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, além da garantia dos produtos pelo período mínimo de 90 dias a contar da entrega.

10.3.7 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus, independentemente de sua natureza, sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

10.4 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo SAMAE no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

10.4.1 – As descrições dos produtos nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I, do edital.

10.4.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.4.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

10.4.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.4.5 – A licitante vencedora deverá manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério do SAMAE, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

11.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à Central de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedor a licitante que atender os requisitos do edital.

11.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pelo SAMAE.

11.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o SAMAE registrará os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais, bem como as estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

11.3.1 - O não comparecimento injustificado da licitante primeira classificada para subscrição da ata de registro de preço, no prazo e moldes estabelecidos neste edital, importará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata.

11.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

## **12 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

12.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame

licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

12.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

### **13 - DAS CONDIÇÕES**

13.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato/Ata de Registro de Preço de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

13.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários dar-se-á através de Ordem de Serviço/Nota de Empenho e será formalizada pelo SAMAE através de e-mail ou fax, indicado pela licitante na proposta, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.

13.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato/Ata de Registro de Preço, demais anexos e na lei.

13.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Central de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **14 - DAS PENALIDADES**

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo SAMAE.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.7 – A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

14.8 – As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

## **15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS**

15.1 – O SAMAE poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado a no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado.

15.2 - Na hipótese prevista no item anterior a aquisição dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

15.3 - A supressão de quantitativos registrados na Ata ainda não contemplados por pedidos de compra poderá ser total ou parcial, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

## **16 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

16.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

17.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

17.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

17.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

17.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **18 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

18.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

18.1.2 - A inexecução total ou parcial do objeto poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

18.1.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

18.2 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

18.3 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES**

19.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

19.1.1 - Cumprir com todas as obrigações constantes do edital, termo de referência, ata de registro e demais anexos, em especial no que se refere à forma de fornecimento dos objetos, nos moldes disciplinados no ANEXO I do presente edital;

19.1.2 - A licitante vencedora deverá apresentar laudo de análise e certificado de rastreabilidade ao sistema NIST-USA, em 3 (três) dias após a Sessão Pública de abertura das propostas, conforme o ANEXO I do presente edital

19.1.3 – Para o item 30, a licitante vencedora deverá entregar os reagentes com data de fabricação do mês em que forem entregues conforme previsto no Anexo I.

19.1.4 - As demais obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

19.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

20.2 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

20.3 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial - Registro de Preço.

20.4 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

20.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

20.7 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - *site* [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

20.8 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

20.9 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente do SAMAE (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).



20.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.11 – Considerando se tratar de pregão onde o objeto compreende apenas a entrega pontual e específica de determinado produto e mão de obra e tendo em vista que o art. 62 da Lei nº. 8.666/93 estabelece que **“O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.”**, fica dispensada a minuta contratual.

20.12 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

MUNICIPIO DE TIMBÓ, 18 de Julho de 2016.

**WALDIR GIRARDI**  
Diretor Presidente

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*Tabela 01 – especificações do objeto e valor estimado*

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	02	FRASCO	<b>ÁCIDO CLORÍDRICO 37% PA</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> - FORMULA QUIMICA: HCL; - GRAU DE PUREZA: MIN. 30%; - COR: MAX. 10HANZEN; - BROMETO: MAX. 10PPM; - CLORO LIVRE: MAX. 300PPB; - FOSFATO: MAX. 10PPB; - SULFATO: MAX. 300PPB; - SULFITO: MAX. 500PPB; - BARIO: MAX. 2.0PPB; - CALCIO: MAX. 5.0PPB; - FERRO: MAX. 10PPB; - POTASSIO: MAX. 10PPB; - LITIO: MAX. 1.0PPB; - MAGNESIO: MAX. 5.0PPB; - SODIO: MAX. 10PPB; ✓ <b>FRASCOS DE 1000 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. RASTREÁVEIS AO NIST-USA. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	25,80
02	05	FRASCO	<b>ÁCIDO NÍTRICO 65% PA</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> - FORMULA QUIMICA: HNO3; - GRAU DE PUREZA: MIN. 65%; - APARÊNCIA: LIVRE DE MATERIAL SEDIMENTADO OU EM SUSPENSÃO - COR (APHA): MAX. 10 - DENSIDADE: 1,39-1,41 G/ML - SULFATO: MAX. 0,0001% - ARSÊNIO: MAX. 0,000001% - CLORETO: MAX. 0,00005% - RESÍDUO APOS IGNIÇÃO: MAX 0,0005% - METAIS PESADOS: MAX. 0,00002% - FERRO: MAX. 0,00002% ✓ <b>FRASCOS DE 1000 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. RASTREÁVEIS AO NIST-USA. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	55,20
03	50	FRASCO	<b>ÁLCOOL ETÍLICO 70%</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70° GL), APRESENTAÇÃO EM LÍQUIDO. ✓ <b>FRASCOS COM 1000 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. RASTREÁVEIS AO NIST-USA.	11,48
04	04	FRASCO	<b>ALKALINE CYANIDE REAGENT</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> REAGENTE PARA ANÁLISE DE MANGÃNES, PARA 10 ML DE AMOSTRA, NA FAIXA DE LR 0,007-0,700 MG/L PRONTO PARA USO,	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO	450,25

			LÍQUIDO, PARA USO EM CURVAS DOS EQUIPAMENTOS HACH, SEM A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE CURVAS, EMBALADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS COM CONTA-GOTAS. ✓ <b>FRASCO COM 100 ML</b>	ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	
05	05	KIT	<b>ASCORBIC ACID POWDER PILLOW</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> REAGENTE PARA ANÁLISE DE MANGÃNES, PARA 10 ML DE AMOSTRA, NA FAIXA DE LR 0,007-0,700 MG/L PRONTO PARA USO, EM PÓ, PARA USO EM CURVAS DOS EQUIPAMENTOS HACH, SEM A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE CURVAS, EMBALADOS EM SACHES DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL LACRADOS. <b>OBSERVAÇÃO:</b> ✓ <b>KIT COM 100 UNIDADES</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	293,77
06	45	CAIXA	<b>COLILERT</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PRODUTO UTILIZADO PARA DETECÇÃO SIMULTÂNEA E CONFIRMAÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI EM ÁGUA PELA TECNOLOGIA DO SUBSTRATO DEFINIDO ONPG-MUG, EM 24 HORAS ± 4 HORAS A 35°C ± 0,5°C. ✓ <b>CAIXAS COM 20 UNIDADES.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	207,50
07	04	FRASCO	<b>COLILERT COMPARADOR</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PRODUTO UTILIZADO COMO COMPARADOR PARA CONFIRMAÇÃO NA DETECÇÃO DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI, PELO MÉTODO DO SUBSTRATO DEFINIDO ONPG-MUG. ✓ <b>FRASCOS COM 100 ML.</b>		132,36
08	02	FRASCO	<b>DETERGENTE FAIXA NEUTRA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> PH: 6,5-7,5 DENSIDADE:1,01-1,05 ✓ <b>FRASCOS DE 5000 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	339,59
09	05	FRASCO	<b>ECR MASKING REAGENT SOLUTION</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> REAGENTE PARA ANÁLISE DE ALUMÍNIO, PARA 10ML DE AMOSTRA, NA FAIXA DE 0,002-0,250 MG/L PRONTO PARA USO, LÍQUIDO, PARA USO EM CURVAS DOS EQUIPAMENTOS HACH, SEM A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE CURVAS, EMBALADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM CONTA-GOTAS. ✓ <b>FRASCOS DE 25 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	129,37

10	05	KIT	<b>ECR REAGENT POWDER PILLOW</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> REAGENTE PARA ANALISE DE ALUMÍNIO, PARA 20 ML DE AMOSTRA, NA FAIXA DE 0,002-0,250 MG/L PRONTO PARA USO, EM PÓ, PARA USO EM CURVAS DOS EQUIPAMENTOS HACH, SEM A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE CURVAS, EMBALADOS EM SACHES DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL LACRADOS. ✓ <b>KIT COM 100 UNIDADES.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	389,00
11	02	FRASCO	<b>EDTA SAL DISSÓDICO PA</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TEOR: 99,0-101,0% PH DA SOLUÇÃO 5%/25°C:4,0-6,0 PERDA POR SECAGEM:8,7-11,4% CÁLCIO:MÁX.:0,01% FERRO:MÁX.:0,005% METAIS PESADOS:MÁX.:0,005% ✓ <b>FRASCO DE 500 G.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	62,06
12	01	FRASCO	<b>FERRIC ION SOLUTION</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORETO NA FAIXA DE 0.1-25.0 MG/L PREPARADO PARA SER UTILIZADO NA CURVA DOS EQUIPAMENTOS HACH, SEM A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE CURVAS, FRASCO DE VIDRO ACOMPANHADO DE PIPETA PLÁSTICA. ✓ <b>FRASCO DE 100 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	275,95
13	04	KIT	<b>FERROVER IRON REAGENT POWDER PILLOW</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> REAGENTE PARA ANALISE DE FERRO, PARA 10 ML DE AMOSTRA, NA FAIXA DE 0,02-3,00MG/L PRONTO PARA USO, EM PÓ, PARA USO EM CURVAS DOS EQUIPAMENTOS HACH, SEM A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE CURVAS, EMBALADOS EM SACHES DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL LACRADOS. ✓ <b>KIT COM 100 UNIDADES.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	236,59
14	01	FRASCO	<b>FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO PA ANIDRO</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> - FORMULA QUIMICA: KH <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> ; -TEOR: MÍN.99,0%; - SUBTÂNCIAS INSOLÚVEIS: MÁX. 0,01%; - APARÊNCIA: PÓ CRISTALINO BRANCO - SULFATO: MAX. 0,003% -CLORETO: MAX. 0,001% -METAIS PESADOS:MAX. 0,001% - FERRO: MAX. 0,002% -SÓDIO:MAX.0,005% -PH:4,1-4,5 -COMPOSTOS NITROGENADOS:MÁX.0,001% ✓ <b>FRASCO DE 500 G.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. RASTREÁVEL AOS PADRÕES NIST. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	37,21

15	14	FRASCO	<b>SOLUÇÃO ELETROLÍTICA</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SOLUÇÃO ELETROLÍTICA PARA REPOSIÇÃO EM ELETRODO, COMPOSTA DE ÁGUA DEIONIZADA, CLORETO DE POTÁSSIO, GLICERINA E BACTERICIDA, COMPATÍVEL COM O ELETRODO MODELO DME-CV8 DA DIGIMED (SIMILAR FRISCOMED CÓDIGO:DM-S4B) ✓ <b>FRASCO DE 250 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. RASTREÁVEL AO NIST. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	222,67
16	02	FRASCO	<b>GLUTARALDEÍDO 50% (SOLUÇÃO)</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> - FORMULA QUÍMICA: C5H8O2; - TEOR: 50,0-51,0%; ✓ <b>FRASCO DE 1000 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	175,98
17	06	KIT	<b>HEXAMETHYLENETETRAMINE BUFFER REAGENT POWDER PILLOW</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> REAGENTE PARA ANÁLISE DE ALUMÍNIO, PARA <b>20 ML DE AMOSTRA</b> , NA FAIXA DE 0,002-0,250 MG/L PRONTO PARA USO, EM PÓ, PARA USO EM CURVAS DOS EQUIPAMENTOS HACH, SEM A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE CURVAS, EMBALADOS EM SACHES DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL LACRADOS. ✓ <b>KIT COM 100 UNIDADES.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	388,00
18	02	FRASCO	<b>HIDRÓXIDO DE SÓDIO MICROPÉROLAS PA ACS</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> FÓRMULA QUÍMICA: NAOH FORMA: SÓLIDA DOSAGEM: MÍN.:99% NA2CO3:MÁX.:1,0% CLORETO: MÁX.:0,005% SULFATO: MÁX.:0,003% FERRO: MÁX.:0,001% FOSFATO: MÁX.:0,001% NÍQUEL: MÁX.:0,001% POTÁSSIO: MÁX.:0,02% MERCÚRIO: MÁX.:0,00001% COMPOSTOS NITROGENADOS(COMO N): MÁX.:0,001% PRECIPITADOS POR NH4OH: MÁX.:0,02% METAIS PESADOS(COMO AG): MÁX.:0,002% CÁLCIO: MÁX.:0,005% MAGNÉSIO: MÁX.:0,002% ✓ <b>FRASCO DE 500 G.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. RASTREÁVEL AO NIST. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	16,31
19	01	FRASCO	<b>TABLETES DE TAMPÃO INDICADOR PARA ANÁLISE DE DUREZA</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> TABLETES CONTENDO NEGRO DE ERIOCROMO	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO	1.028,78

			T PARA ANÁLISE TITULOMÉTRICA DE DUREZA. ✓ <b>FRASCO CONTENDO 500 TABLETES.</b>	DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	
20	12	FRASCO	<b>SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE OSMOSE REVERSA</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SOLUÇÃO COMPOSTA POR GLUTARALDEÍDO, UTILIZADA PARA HIGIENIZAÇÃO, ASSEPSIA E SANITIZAÇÃO, COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE OSMOSE REVERSA LTH 10 DA GEHAKA. - GRAU DE PUREZA: MIN. 9,5%; - APARÊNCIA: LÍQUIDO INCOLOR TRANSPARENTE -DENSIDADE: 0,97-1,03 -PH:3,00-5,00 ODOR: CARACTERÍSTICO SIMILAR AO BP-600 DA GEHAKA ✓ <b>FRASCO DE 250 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	42,75
21	02	FRASCO	<b>M - ENDO AGAR LES</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> MEIO DE CULTURA PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE COLIFORMES TOTAIS EM MEMBRANA FILTRANTE, DESIDRATADO, CONFORME REQUISITOS DA APHA.. FÓRMULA APROXIMADA POR LITRO: YEAST EXTRACT ..... 1.2 G CASITONE..... 3.7 G THIOPEPTONE..... 3.7 G TRYPTOSE..... 7.5 G LACTOSE ..... 9.4 G DIPOTASSIUM PHOSPHATE ..... 3.3 G MONOPOTASSIUM PHOSPHATE .....1.0 G SODIUM CHLORIDE ..... 3.7 G SODIUM DESOXYCHOLATE ..... 0.1 G SODIUM LAURYL SULFATE ..... 0.05 G SODIUM SULFITE ..... 1.6 G BASIC FUCHSIN ..... 0.8 G AGAR ..... 15.0 G ✓ <b>FRASCO DE 500 G</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	503,00
22	02	FRASCO	<b>AGAR M- TEC MODIFICADO</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> MEIO DE CULTURA CROMOGÊNICO PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE ESCHERICHIA COLI EM MEMBRANA FILTRANTE, DESIDRATADO, CONFORME REQUISITOS DA APHA. FÓRMULA APROXIMADA POR LITRO: PROTEASE PEPTONA: 5.00 EXTRATO DE LEVEDURA: 3.00 LACTOSE: 10.00 CLORETO DE SÓDIO: 7,50 FOSFATO DIPOTÁSSICO: 3,30	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	987,62

			FOSFATO MONOPOTÁSSICO: 1,00 LAURIL SULFATO DE SÓDIO: 0,20 DESOXICOLATO DE SÓDIO: 0,10 CROMÓGENO: 0,50 AGAR:15,00 ✓ <b>FRASCO DE 500 G.</b>		
23	01	FRASCO	<b>MERCURIC THIOCYANATE SOLUTION</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> REAGENTE PARA ANÁLISE DE CLORETO, PARA 25 ML DE AMOSTRA, NA FAIXA DE 0.1-25.0 MG/L PREPARADO PARA SER UTILIZADO NA CURVA DOS EQUIPAMENTOS HACH, SEM A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE CURVAS, FRASCO DE VIDRO ACOMPANHADO DE PIPETA PLÁSTICA. ✓ <b>FRASCO DE 200 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	1.017,68
24	01	FRASCO	<b>MINERAL STABILIZER</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> REAGENTE PARA ANÁLISE DE AMÔNIA, PARA 25 ML DE AMOSTRA, NA FAIXA DE 0,02-2,50 MG/L PRONTO PARA USO, LÍQUIDO, PARA USO EM CURVAS DOS EQUIPAMENTOS HACH, SEM A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE CURVAS, EMBALADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM CONTA-GOTAS. ✓ <b>FRASCO DE 50 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	294,26
25	01	FRASCO	<b>NESSLER REAGENTE</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> REAGENTE PARA ANÁLISE DE AMÔNIA, <b>PARA 25 ML DE AMOSTRA</b> , NA FAIXA DE 0,02-2,50 MG/L PRONTO PARA USO, LÍQUIDO, PARA USO EM CURVAS DOS EQUIPAMENTOS HACH, SEM A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE CURVAS, EMBALADOS EM FRASCO PLÁSTICO ACOMPANHADO DE PIPETA PLÁSTICA. ✓ <b>FRASCO COM 50 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	560,76
26	05	FRASCO	<b>PAN INDICATOR SOLUTION 0,1%</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> REAGENTE PARA ANÁLISE DE MANGÃNES, PARA 10 ML DE AMOSTRA, NA FAIXA DE LR 0,007-0,700 MG/L PRONTO PARA USO, LÍQUIDO, PARA USO EM CURVAS DOS EQUIPAMENTOS HACH, SEM A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE CURVAS, EMBALADOS EM FRASCOS PLÁSTICOS COM CONTA-GOTAS. ✓ <b>FRASCO DE 100 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	528,06
27	03	FRASCO	<b>PLATE COUNT AGAR</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> MEIO DE CULTURA PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS, DESIDRATADO, CONFORME APHA. FÓRMULA APROXIMADA POR LITRO: PANCREATIC DIGEST OF CASEIN ..... 5.0 G	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA	405,23

			YEAST EXTRACT ..... 2.5 G DEXTROSE ..... 1.0 G AGAR ..... 15.0 G ✓ <b>FRASCO DE 100 G.</b>	ETA).	
28	01	FRASCO	<b>POLYVINYL ALCOHOL DISPERSING AGENT</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> REAGENTE PARA ANÁLISE DE AMÔNIA, PARA 25 ML DE AMOSTRA, NA FAIXA DE 0,02-2,50 MG/L PRONTO PARA USO. LÍQUIDO, PARA USO EM CURVAS DOS EQUIPAMENTOS HACH, SEM A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE CURVAS, EMBALADOS EM FRASCO PLÁSTICO COM CONTA-GOTAS. ✓ <b>FRASCO DE 50 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	259,52
29	05	FRASCO	<b>SOLUÇÃO DE ÁCIDO SULFÚRICO 0,02N</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> FC: 0,9860 – 1,0200 ✓ <b>FRASCO DE 1000 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	68,96
30	40	FRASCO	<b>SOLUÇÃO DE DPD</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SOLUÇÃO UTILIZADA PARA ANÁLISE DE CLORO, COMPOSTA DE DPD SULFATO, ÁCIDO SULFÚRICO E ÁGUA DEIONIZADA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DM-CL DA DIGIMED. ✓ <b>FRASCOS DE 50 ML.</b>	1 - DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. <b>2 – A DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO DEVE SER A MESMA DATA DO MÊS DE ENTREGA DO MESMO.</b> FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	324,33
31	12	FRASCO	<b>SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CUBETAS (SILICONE)</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SOLUÇÃO UTILIZADA PARA LIMPEZA EXTERNA DE CUBETAS COMPOSTA DE ÓLEO DE SILICONE, COMPATÍVEL COM AS CUBETAS UTILIZADAS NOS EQUIPAMENTOS DA DIGIMED E HACH. ✓ <b>FRASCOS DE 50 ML.</b>	1 - DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	192,67
32	03	FRASCO	<b>SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE ELETRODO</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE ELETRODO, COMPOSTA DE ÁCIDO CLORÍDRICO, THIOURÉIA E ÁGUA DEIONIZADA, COMPATÍVEL COM ELETRODO MODELO DME-CV8 DA DIGIMED (SIMILAR A SOLUÇÃO DE THIOUREIA, CÓDIGO:DM-S3 DA DIGIMED). ✓ <b>FRASCO DE 250 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	388,67



33	03	FRASCO	<b>SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE ELETRODO</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE ELETRODO, COMPOSTA DE ÁCIDO CLORÍDRICO, PEPSINA, DESOGEN E ÁGUA DEIONIZADA, COMPATÍVEL COM ELETRODO MODELO DME-CV8 DA DIGIMED (SIMILAR A SOLUÇÃO DE PEPSINA, CÓDIGO: DM-S2 DA DIGIMED). ✓ <b>FRASCO DE 250 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	331,33
34	03	FRASCO	<b>SOLUÇÃO EDTA 0,01M PARA ANÁLISE DE DUREZA</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> FC: 0,9860 – 1,0200 ✓ <b>FRASCOS COM 1000 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. RASTREÁVEL AO NIST. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	19,58
35	10	FRASCO	<b>SOLUÇÃO PADRÃO DE FLÚOR 1,4 PPM</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SOLUÇÃO PARA CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LEITURA DE FLUORETO, COMPOSTA DE FLUORETO DE SÓDIO E ÁGUA DEIONIZADA, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS DR 2500 DA HACH E DM-FL DA DIGIMED (SIMILAR A SOLUÇÃO PADRÃO DE FLÚOR 1,4 PPM, CÓDIGO: DM-S10D-1,4 DA DIGIMED). ✓ <b>FRASCOS DE 250 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	253,33
36	04	FRASCO	<b>SOLUÇÃO PLATINA COBALTO 100PT-CO</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SOLUÇÃO PARA CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LEITURA DE COR, COMPOSTA DE CLOROPLATINATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE COBALTO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA DEIONIZADA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DM-COR DA DIGIMED (SIMILAR A SOLUÇÃO PLATINA COBALTO 100 PT-CO, CÓDIGO: DM-S15E DA DIGIMED). ✓ <b>FRASCOS DE 50 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	295,50
37	04	FRASCO	<b>SOLUÇÃO PLATINA COBALTO 10PT-CO</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SOLUÇÃO PARA CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LEITURA DE COR, COMPOSTA DE CLOROPLATINATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE COBALTO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA DEIONIZADA, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DM-COR DA DIGIMED (SIMILAR A SOLUÇÃO PLATINA COBALTO 10 PT-CO CÓDIGO: DM-S15B DA DIGIMED).	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	198,00

			✓ <b>FRASCOS DE 50 ML.</b>		
38	04	FRASCO	<b>SOLUÇÃO PLATINA COBALTO 500PT-CO</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SOLUÇÃO PARA CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE LEITURA DE COR, COMPOSTA DE CLOROPLATINATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE COBALTO, ÁCIDO CLORÍDRICO E ÁGUA DEIONIZADA, COM O EQUIPAMENTO DM-COR DA DIGIMED (SIMILAR A SOLUÇÃO PLATINA COBALTO 500 PT-CO, CÓDIGO: DM-S15 DA DIGIMED). ✓ <b>FRASCOS DE 50 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	288,00
39	40	FRASCO	<b>SOLUÇÃO TAMPÃO PARA ANÁLISE DE CLORO</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SOLUÇÃO UTILIZADA PARA ANÁLISE DE CLORO, COMPOSTA DE FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE POTÁSSIO HIDROGENADO E ÁGUA DEIONIZADA, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DM-CL DA DIGIMED. ✓ <b>FRASCOS DE 50 ML.</b>	1 - DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	205,50
40	02	FRASCO	<b>SOLUÇÃO TAMPÃO AMONÍACAL A BASE DE CLORETO DE AMÔNIO E HIDRÓXIDO DE AMÔNIO PA-ACS SEGUNDO APHA PH 10,00 PARA ANÁLISE DE DUREZA</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> -PH: 10,00 ✓ <b>FRASCOS DE 500 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	36,00
41	08	FRASCO	<b>SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,00</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4.00 (20 °C), PRONTA PARA USO, A BASE DE ÁCIDO CÍTRICO/HIDRÓXIDO DE SÓDIO/CLORETO DE HIDROGÊNIO, CORADO VERMELHO, DEVE SER DIRETAMENTE RASTREÁVEL AOS MATERIAIS DE REFERÊNCIA DO NIST (NATIONAL INSTITUTE OF STANDARD AND TECHNOLOGY . USA) E PTB (FEDERAL PHYSICAL - TECHNICAL INSTITUTE, GERMANY). ✓ <b>FRASCOS DE 500 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	38,07
42	08	FRASCO	<b>SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,00</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,00 (20°C), PRONTA PARA USO, A BASE DE (HIDROGENOFOSFATO DISSÓDICO/HIDROGENOFOSFATO DIPOTÁSSICO), CORADO VERDE, DEVE SER DIRETAMENTE RASTREÁVEL AOS MATERIAIS DE REFERÊNCIA DO NIST (NATIONAL INSTITUTE OF STANDARD AND TECHNOLOGY . USA) E PTB (FEDERAL PHYSICAL - TECHNICAL INSTITUTE, GERMANY).	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	45,58

			✓ <b>FRASCOS DE 500 ML</b>		
43	12	FRASCO	<b>SPADNS 2 REAGENT FOR FLUORIDE LIVRE DE ARSÊNIO</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> REAGENTE SPADNS PARA ANÁLISE DE FLUORETO NA FAIXA DE 0.02-2.00 MG/L PREPARADO PARA SER UTILIZADO NA CURVA DOS EQUIPAMENTOS HACH, SEM A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE CURVAS. PODENDO ANALISAR AMOSTRAS COM ATÉ 5 MG/L DE CLORO SEM NENHUMA INTERFERÊNCIA. PRODUTO SEM ARSÊNIO NA SUA COMPOSIÇÃO. ✓ <b>FRASCOS DE 1000 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	685,07
44	02	FRASCO	<b>SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ 10 NTU</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ DE FORMAZINA ESTABILIZADA PARA CALIBRAÇÃO DE TURBIDEZ, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO 2100Q DA HACH (SIMILAR AO STABLCAL STANDARD 10 NTU, CÓDIGO: 26599-42 DA HACH). ✓ <b>FRASCO DE 100 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES.	880,76
45	02	FRASCO	<b>SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ 100 NTU</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> SOLUÇÃO PADRÃO DE TURBIDEZ DE FORMAZINA ESTABILIZADA PARA CALIBRAÇÃO DE TURBIDEZ, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO 2100Q DA HACH (SIMILAR AO STABLCAL STANDARD 100 NTU, CÓDGO: 26602-42 DA HACH). ✓ <b>FRASCOS DE 100 ML.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	528,13
46	01	KIT	<b>SULFAVER 4 REAGENT POWDER PILLOW</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> REAGENTE PARA ANALISE DE SULFATO, PARA 10 ML DE AMOSTRA, NA FAIXA DE 2-70 MG/L PRONTO PARA USO, EM PÓ, PARA USO EM CURVAS DOS EQUIPAMENTOS HACH, SEM A NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE CURVAS, EMBALADOS EM SACHES DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL LACRADOS. ✓ <b>KIT COM 100 UNIDADES.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	313,66
47	01	FRASCO	<b>TIOSSULFATO DE SÓDIO PA ACS</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> DOSAGEM:99,5-101% PH SOL. 5%/25°C:6,8-8,4 INSOLÚVEIS: MÁX.:0,005% COMPOSTOS NITROGENADOS(N): MÁX.:0,002% SULFATO E SULFITO:MÁX.:0,1% SULFETO(S)(LIM.0,0001%):pt. ✓ <b>FRASCO DE 500 G.</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).	127,38
48	01	FRASCO	<b>TRYPTIC SOY BROTH</b>	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E	254,88

			<p><b>ESPECIFICAÇÃO:</b>          MEIO DE CULTURA PARA CONTROLE DE QUALIDADE DE VIDRARIAS, GRANULADO.          FÓRMULA APROXIMADA POR LITRO:          PANCREATIC DIGEST OF CASEIN..... 17.0 G          ENZYMATIC DIGEST OF SOYBEAN MEAL ..... 3.0 G          SODIUM CHLORIDE ..... 5.0 G          DIPOTASSIUM PHOSPHATE ..... 2.5 G          DEXTROSE ..... 2.5 G          ✓ FRASCO DE 500 G.</p>	<p>CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).</p>	
49	45	PACOTE	<p><b>DPD FREE CHLORINE REAGENT</b>  <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> REAGENTE UTILIZADO PARA ANÁLISE DE CLORO LIVRE, PARA 10 ML DE AMOSTRA, PARA EQUIPAMENTO POCKET CLORO II DA HACH.          ✓ <b>PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.</b></p>	<p>DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).</p>	254,96
50	01	FRASCO	<p><b>CLORETO DE MAGNÉSIO PA HEXAHIDRATADO</b>  <b>Formula MgCl<sub>2</sub>·6H<sub>2</sub>O</b>          ✓ FRASCO COM 500 G.          Teor          Insolúveis em H<sub>2</sub>O          Nitrato (NO<sub>3</sub>)          Fosfato (PO<sub>4</sub>)          Sulfato (SO<sub>4</sub>)          Amônia (NH<sub>4</sub>)          Bário (Ba)          Cálcio (Ca)          Metais Pesados (Como Pb)          Ferro (Fe)          Manganês (Mn)          Potássio (K)          Sódio (Na)          Estrôncio (Sr)</p>	<p>DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, TANTOS QUANTOS FOREM OS LOTES. FORNECER COM A PROPOSTA CERTIFICADO DE COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (O MESMO ASSIM QUE RECEBIDO PELO SETOR DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO IMEDIATAMENTE AO LABORATÓRIO DA ETA).</p>	23,79

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO\***

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, para participar do Pregão Presencial - Registro de Preço nº **10/2016 (SAMAE)** podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*\* O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA, sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial - Registro de Preço nº **10/2016 (SAMAE)**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

#### DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

**ANEXO V**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial - Registro de Preço nº 10/2016 (SAMAE)

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

ITEM	QTDE	UNID	PRODUTO	OBSERVAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	02	FRASCO	<b>ÁCIDO CLORÍDRICO 37% PA</b> <b>ESPECIFICAÇÃO:</b> - FORMULA QUIMICA: HCL; - GRAU DE PUREZA: MIN. 30%; ....	DEVE ACOMPANHAR LAUDO DE ANÁLISE E CERTIFICADO DE RASTREABILIDADE, ....	....
02	....	....	....	....	....

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa \_\_\_\_\_ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

*\* Demais informações constantes do item 6.4 do edital.*



## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

**VALIDADE:** 12 (doze) meses

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº 10/2016, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E PRODUTOS PARA O LABORATORIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até \_\_\_\_\_ a partir da sua assinatura, ou seja, até a data de \_\_\_\_\_.
2. Durante o prazo de validade desta Ata o SAMAE/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pelo SAMAE.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

...

3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições constantes do Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

#### **CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados pelo SAMAE, no prazo de até 15 (quinze) dias após aprovação e empenho, entrega do produto e após a apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizado seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

#### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)**

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial nº 10/2016 e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
- e) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração.
- f) Para o item 30, a licitante vencedora deverá entregar os reagentes com data de fabricação do mês em que forem solicitados, conforme previsto no Anexo I, Termo de Referência.

#### **CLAÚSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Atestar nas notas fiscais a execução do objeto;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o SAMAE;
- e) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- f) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES**

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no art. 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades (podendo ser aplicadas cumulativamente), sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor da Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata, do Edital e/ou de seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo SAMAE.

4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

5 - As sanções previstas no Edital e legislação, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicial.

9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

10 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

#### **CLÁUSULA IX - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado na Central de Protocolos, endereçado ao Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto nº 550, de 11 de julho de 2006.

1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.
2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, "b", da Lei nº 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

## **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
  - 1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;
  - 1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;
  - 1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;
  - 1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
  - 1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.
4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.
5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço nº 10/2016 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e

demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

2. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais normas aplicáveis.

Timbó, ----- de ----- de 2016

**EMPRESA:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**NOME LEGÍVEL:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO**